



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001/2017

APROVADO
16 / 03 / 2017
Câmara Municipal de Sra. do Porto

"Dispõe sobre a adequação da menor remuneração do serviço público municipal de Senhora do Porto/MG e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

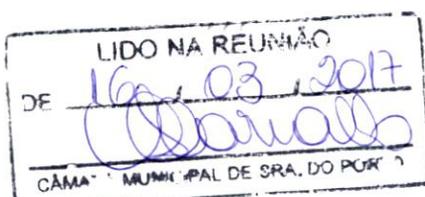
Art. 1º. A menor remuneração, para cargo de 40h (quarenta horas) semanais, no âmbito do Poder Executivo do município de Senhora do Porto/MG, será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

Parágrafo único. Aplica-se a mesma regra aos benefícios de inativos pagos diretamente pelo município de Senhora do Porto/MG.

Art. 2º. O menor benefício no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Senhora do Porto – Porto Prev., será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senhora do Porto/MG, 02 de março de 2017.



José de Aguiar Mourão Sobrinho
Prefeito Municipal

ENVIADO AO PREFEITO

17 / 03 / 2017

Câmara Municipal de Sra. do Porto

Fernando dos Santos
Procurador Geral - OAB MG 120.148
Senhora do Porto-MG

Recebido em 10/03/17
às 16:07
Silvane Conceição de Carvalho
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de Senhora do Porto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício 024/2017 GP

Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha projeto de Lei

Senhora do Porto, 10 de março de 2017.

Exmo Sr. Presidente, Nobres Edis.

Satisfeito por mais uma vez me dirigir à V,Exa e demais nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, sirvo-me do presente para encaminhar projeto de Lei para a apreciação de V.Exas e, estando de acordo, aprovação.

Trata-se de projeto de adequação dos proventos mínimos do servidor municipal ao salário mínimo nacional vigente, como determina a Constituição de 1988.

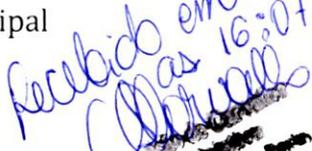
Certo da costumeira atenção desta Casa, ratifico os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Fernando dos Santos
Procurador Geral - OAB MG 120.148
Senhora do Porto-MG

P. Prefeito Municipal

Exmo Sr.:
Eulidson Paulinelli Pires
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto e,
Demais Vereadores

Recebido em 10/03/17
às 16:07

Secretaria de Administração
Câmara Municipal de Senhora do Porto